



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.723/04**

#### **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PROGRAMAS DA SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover contratações temporárias, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atendimento a serviços especiais do Programa "Agentes Comunitários de Saúde - PACS", de acordo com o quadro abaixo:

<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
01	Agente Comunitário de Saúde	30	PACS	R\$ 294,30

Parágrafo único - As contratações para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que atenderão ao Programa PACS, serão realizadas para vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2005, rescindíveis a qualquer tempo, por ato do Município, conforme manutenção da extinção do Programa.

Art. 2º - As contratações aprovadas por esta Lei, serão do gênero "Contratos Administrativos", regidos pela Legislação Municipal, no que couber e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações 0205 10 302 1002 2031 319004, do orçamento vigente, e por correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de dezembro de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de dezembro de 2004.  
\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.